## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 67, de 06 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20230067**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; CNPJ: 12.381.567/0001-34 e a Empresa **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 73.807.711/0001-46, **Processo de Inexigibilidade nº 6/2023-0201002**, assinado no dia 06/01/2023 com vigência até 29/12/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de licença de uso (locação) de sistemas de informática e GDIP, serviços de arrendamento dos Sistemas de Folha de Pagamento (SFP) e Portal da Transparência (TDP) e serviços de licença de uso de software do sistema tributário/arrecadação, atualização e suporte, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Inexigibilidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I- Fiscal Titular: RENAN AUGUSTO DA CUNHA MELO, CPF: 005.248.782-26 e Matrícula: 121056-4;

II - Fiscal Substituto: EDSON LUIS SAMPAIO PINHEIRO, CPF: 627.909.512-68 e Matrícula: 121039-4.

**Art. 2º** Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art.**  $4^{\circ}$  Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art.  $1^{\circ}$  do presente instrumento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da INEXIGIBILIDADE.

Augusto Corrêa/Pará, 06 de janeiro de 2023.

## FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal